



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Mundo do trabalho.

**REFLEXÕES SOBRE OS IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA PARA
OS “NOVOS ROSTOS” DA IMIGRAÇÃO NO BRASIL**

Vanito Ianium Vieira Cá¹
Jussara Maria Rosa Mendes²

O presente trabalho faz parte de um dos subcapítulos da minha - dissertação do mestrado - na qual se encontra em andamento. Tem por finalidade refletir acerca dos impactos da reforma trabalhista nas condições de vida dos *novos rostos* de trabalhadores imigrantes, a fim de contribuir para dar visibilidade à realidade juslaboral destes sujeitos para que sejam tomadas as providências necessárias para garantir a proteção dos mesmos, já que na relação desigual entre capital e trabalho, onde o primeiro explora o segundo ao seu limite, o trabalhador migrante tende a sofrer mais a exploração e superexploração do trabalho, devido a sua vulnerabilidade, pois sequer é visto como sujeito de direitos, sendo reduzido apenas à mão-de-obra barata (COSTA e GONÇALVES, 2016). Ou seja, os “novos rostos”, que chegam são imigrantes vindos de países “não tradicionais”, de cultura não ocidental, com uma concepção de mundo diferente (ZAMBERLAM, et al., 2014). Esses imigrantes se enquadram no grupo de imigrantes considerados vulneráveis (detentores de visto humanitário, permanente por razões humanitárias e solicitantes desses vistos). Além das circunstâncias relativa à sua vulnerabilidade, na qual, a grande maioria desses imigrantes se tornam “alvos” fáceis para a exploração da mão de obra por empresários brasileiros (PAIM, 2014). Neste sentido, tanto a dificuldade de conseguir emprego como a sua inserção em situações laborais precárias, somam-se e se configuram

¹Bacharel e Licenciando em Ciências Sociais (UFRGS). Especialista em Direito do Estado e Mestrando em Política Social e Serviço Social (UFRGS). Integrante do Grupo de Assessoria a Imigrantes e a Refugiados GAIRE /SAJU e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Saúde e Trabalho (NEST/UFRGS). E-mail: <vanitovieira@hotmail.com>.

² Graduação em Serviço Social - PUCRS (1980), estrado em Serviço Social pela PUCRS (1993), doutorado em Serviço Social - PUC/SP (1999) e pós-doutorado em Serviço Social pela Universität Kassel, República Federal da Alemanha (2010). Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Política Social e Serviço Social do Instituto de Psicologia/ UFRGS, docente credenciada ao Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional do Instituto de Psicologia/ UFRGS, docente do curso de Graduação em Serviço Social da UFRGS. Coordenadora do Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho - NEST/UFRGS. Representante de área no CNPq. E-mail: <jussaramaria.mendes@gmail.com>.

como um dos principais componentes negativos das condições de vida e trabalho desses imigrantes. Situação essa agravada em meio a uma crise cujo traço essencial é agudamente destrutivo de direitos, de identidade social de emancipação coletiva. Nos últimos anos o Brasil vem presenciando uma verdadeira barbárie social, com imensos retrocessos sociais, econômicos, éticos, políticos e humanos com sucessivos ataques aos direitos sociais e trabalhistas e, conseqüentemente a retirada de direitos sociais já conquistados. A denominada “modernização das leis trabalhistas” (Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017), em vigor, revogou a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em 1943, considerado por muitos como um grande avanço para o trabalhador brasileiro. Ou seja, é mais uma expressão desse ataque em curso contra os direitos sociais. A nova lei trabalhista em vigor muda substancialmente as relações do trabalho protegendo de forma arbitrária e tendenciosa o empregador e ao trabalhador restam regras rígidas que além de inviabilizar, aos desfavorecidos economicamente, a gratuidade de acesso à justiça, acima de tudo, aumentam jornadas de trabalho, precariza as já precárias condições e relações de trabalho, permitem a terceirização de atividades fins, entre outras desvantagens aos trabalhadores. De sujeitos de direitos tornam-se *homens carcaça*, sujeitos sujeitados a este contexto de barbárie. A sustentação destas reflexões centrou-se em um estudo de caráter exploratório embasado em três eixos: revisão bibliográfica tomando por base pesquisas publicadas com relação à temática migratória alinhados a uma perspectiva teórico-metodológica da teoria marxista.

Referências

COSTA, Pedro Conzatti; GONÇALVES, Breno Hermes Vargas. Trabalho e Migração no Brasil: perspectivas atuais do contexto migratório-laboral. In: _____. **Múltiplos olhares: migração e refúgio a partir da extensão universitária** / GAIRE – Grupo de Assessoria a Imigrantes e a Refugiados (Org.). Porto Alegre: Faculdade de Direito da UFRGS, 2016.

PAIM, Carline Vitor: Destino Degradante dos Estrangeiros no Brasil e a coisificação do homem imigrante. **Monitoria DIT e(m) Debate**: "A imigração para o Brasil no século XXI". Disponível em: <<http://bit.ly/2rjEoUb>>. Acesso: 20 fev. 2018.

ZAMBERLAM, Jurandir et al. **Os novos rostos da imigração no Brasil**: haitianos no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Solidus, 2014.